

Joaquim Teses

314.079	-	Eventuais	240,00
325.083	-	Salário-Família	18,00
313.194	-	Esseja Elétrica	1.200,00
312.295	-	Material de Consumo	250,00
312.296	-	Material de Consumo	394,00
320.081	-	Cont. p/ Assist. Social	200,00
			<u>3.552,00</u>

Ref: 3º - Devogar-se as disposições em contrário

Registre-se e

Publique-se

Lourenço Martins, 16 de junho de 1967

Joaquim Teses
Prefeito Municipal

Lei Nº 255

Cria cargos de Mecânico e de
Mais um Motorista.

O Prefeito Municipal de Lourenço Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir no Quadro Permanente dos Funcionários Públicos Municipais, mais um cargo de Motorista e de Mecânico.

Artº 2º - Os vencimentos do cargo de Mecânico e o do motorista de que trata o artigo anterior, serão equivalentes ao já existente para o motorista incluído no qua-

do de funcionários desta Prefeitura.

Artº 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da criação dos cargos referidos no artº 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na insuficiência de RCr\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros novos) para pagamento ao Mecânico e um Crédito Suplementar na insuficiência de RCr\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros novos) para reforço da Verba nº 341.190 - - - Pessoal Civil, para atender ao pagamento do Motorista.

Artº 4º - Derogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir de 15 de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de
Domingos Martins, 10 de agosto 1967

João Tese
Prefeito Municipal

Lei Nº 256

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Decretou e sancionou a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na